



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2017.05.12.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou ainda a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lote: **Lote 01 – grupo 1; Lote 02; Lote 03; Lote 04 e Lote 05.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES.

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 2017.03.15.0002 (Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

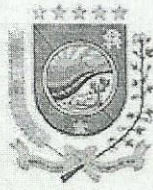
2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 20 % (vinte por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

Lote 1 - Grupo 1 (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Ar condicionado Split inverter, Frio, 12.000 btus 220 V.	Und	1	1.519,30	1.519,30
2	Birô reto em MDF c/ pé metálico, 120mx0, 60m, c/ 2 gavetas.	Und	1	318,83	318,83
3	Cadeira giratória Diretor Relax, c/ apoio de braço, tecido preto, material nylon, ferro, espuma laminada, descrição do tamanho 118x68x68.	Und	6	475,25	2.851,50
4	Cadeira longarina 3 lugares, Cad. Injet., em polipropileno (Pp) de alta resistência com furação p/ ventilação corporal do usuário e c/ design anatômico que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. Material: aço/polipropileno, cap. : 120 kg por lugar, medidas: A 82 x L 1,50 x 57, peso: 13,5 kg	Und	40	349,66	13.986,40
5	Mesa na cor branca, dimensões: altura: 70,5 cm; largura: 70 cm, profundidade: 70 cm	Und	10	68,00	680,00
6	Mesa plástica retangular 6 lugares, c/ pés plásticos. Cor branca. Medidas: 740mm(altura)x1360mm (largura)x840mm (profundidade):	Und	2	124,82	249,64

[Handwritten signature]



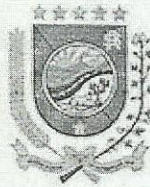
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

7	Ventilador de coluna, cor preto, 3 velocidades, oscilação: horizontal inclinação para o chão, alça, grade removível, voltagem: 220V, potencia máxima: 130 wats consumo: 10,40 kwh/mês; peso: 7,34 kg; larg. 49,00 cm; altura: 152,30 cm; profundidade: 42,80 cm.	Und	2	230,47	460,94
Valor Total					20.066,61

Lote 1 - Grupo 2 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Ar condicionado Split 58.000 btus Frio, 220 V, Trifásico.	Und	2	6.765,63	13.531,26
2	Ar condicionado Split inverter, Frio, 12.000 btus 220 V.	Und	5	1.519,30	7.596,50
3	Armário de aço AA-90, c/ 02 portas de abrir c/ fechadura.	Und	4	338,33	1.353,32
4	Arquivo de aço feito em chapa 26, c/ 4 gavetas/ fechadura, cor cinza.	Und	3	449,00	1.347,00
5	Bebedouro industrial Inox 100 litros c/ 3 torneiras e filtro	Und	2	2.141,33	4.282,66
6	Birô reto em MDF c/ pé metálico, 120mx0, 60m, c/ 2 gavetas.	Und	5	318,83	1.594,15
7	Cadeira giratória Diretor Relax, c/ apoio de braço, tecido preto, material nylon, ferro, espuma laminada, descrição do tamanho 118x68x68.	Und	24	475,25	11.406,00
8	Cadeira longarina 3 lugares, Cad. Injet., em polipropileno (Pp) de alta resistência com furação p/ ventilação corporal do usuário e c/ design anatômico que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. Material: aço/polipropileno, cap. : 120 kg por lugar, medidas: A 82 x L 1,50 x 57, peso: 13,5 kg	Und	160	349,66	55.945,60
9	Escada extensiva 2 em 1, funciona em pequenas alturas c/ 06 degraus e pode chegar a 10 degraus quando estendida. Produto feito em aço e que suporta até 100 quilos.	Und	3	218,67	656,01
10	Kit completo antena parabólica, receptor Nanobox, Lnb, cabo.	Und	2	374,66	749,32
11	Mesa na cor branca, dimensões: altura: 70,5 cm; largura: 70 cm, profundidade: 70 cm	Und	40	68,00	2.720,00
12	Mesa plástica retangular 6 lugares, c/ pés plásticos. Cor branca. Medidas: 740mm(altura)x1360mm (largura)x840mm (profundidade):	Und	8	124,82	998,56

(Handwritten signature and initials)

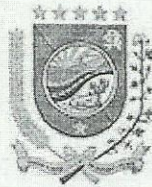


PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

13	Smart tv LED, tam. Da tela de 40", resolução ultra HD 4K, consumo (kw/h) 100w, frequência em HZ 60 Hz, frequência c/ tecnologia 240Hz – CMR, Sleptimer, conversor digital integrado, potência de áudio 20w, som estéreo, bluetooth, Wi Fi integrado, conexões HDMI, conexões USB.	Und	4	5.909,33	23.637,32
14	Ventilador de coluna, cor preto, 3 velocidades, oscilação: horizontal inclinação para o chão, alça, grade removível, voltagem: 220V, potencia máxima: 130 wats consumo: 10,40 kwh/mês; peso: 7,34 kg; larg. 49,00 cm; altura: 152,30 cm; profundidade: 42,80 cm.	Und	8	230,47	1.843,76
15	Liquidificador industrial 2 litros, copo inox, rotação 18.000 RPM, frequência 60 Hz, isolamento classe F, peso 2.800 kg, tensão monovolt 127/220, potencia máxima 800w (cv).	Und	2	415,30	830,60
16	Cozinha Em Aço, com 4 peças: 01 Paineleiro, 01 Armário Triplo, 01 Armário De Geladeira e 01 balcão, Com Pintura Em Pó Eletrostática na cor branca, Feito Em Aço. Desenvolvido Com Material Resistente.	Und	2	1.639,92	3.279,84
					131.771,90

Lote 2 (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Câmera digital, preta, 16.0 mp, LCD 3.0", zoom óptico de 30x, estabilizador inteligente, lente 24mm e vídeo HD+cartão de 8 GB	Und	3	701,67	2.105,01
2	Câmera digital, preta, 16.0 mp, LCD 3.0", zoom óptico de 50x, estabilizador inteligente, lente 24mm e vídeo HD+cartão de 8 GB	Und	1	1.182,63	1.182,63
3	Computador comp. Desktop, 6GB de rRAM, 1 TB e HDe processador inter core i#, teclado: USB 2.0 – pdrão ABNT, mouse, USB 2.0 – óptico c/ scroll (rolagem), monitor: LCD 19 polegadas	Und	6	3.105,67	18.634,02
4	HD externo portátil, capacidade de armazenamento de 1 TB, memória cache 64 mb, velocidade de transferência de dados 4,8 GB/s, conexões USB 3.0.	Und	4	378,20	1.512,80
5	Impressora laser monocromática (20 ppm), função padrão: imprimir, impressão de ecrã de um toque, processador 300 mhz, memoria padrão 8 MB, interface padrão USB2.0, ata velocidade, consumo de energia, 310 w (impressão) / 0,9 w (poupança de energia)/30 (espera, dimensão	Und	3	488,76	1.466,28



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

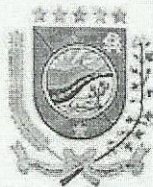
	(LxPxA) 331x215x178mm, peso 4 kg				
6	Impressora multifuncional, color., c/ funções de: imprimir, copiar, digitalizar, enviar e receber fax, é um equipamento que proporciona desempenho com qualidade e um custo benefício incrível p/ o seu escritório. Processo de impressão: sistema de transferência eletrostática a seco, com revelação a duplo componente, método de 4 cilindros, bvelocidade: (carta) 31ppm em PB e em cores, tempo de primeira cópia: (carta) PB: 7,2 seg.; cores: 11 seg., tempo de recuperação até pronta p/ imprimir, menos de 30 seg. – Modo rápido, menos de 60 sgs; modo normal (a partir do interruptor principal ligado), menos de 10 sgs. (do modo repouso), resolução da cópia 600x600 dp, cópias contínuas: até 99 paginas.	Und	1	1.884,25	1.884,25
7	Modulo estabilizador 2000 W	Und	7	238,79	1.671,53
8	Notebook Intel core i3, 4 GB, 500 GB, tela LED 15,6". Preto	Und	2	2.166,00	4.332,00
9	Roteador wireless 750mbps, 3 antenas ieee 802.11 b/g, antena externa fixa de 5 dbi. Alcance de até 200m, alimentação bivolt 100v a 240v.	Und	5	142,27	711,35
					33.499,87

Lote 3 (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Caixa de som amplificada Bluetooth USB/SD/FM 350w Rms, caixa, bateria interna recarregável 5500 Mah, auto falante 12 poleg., ac 2.120v – 220v – bivolt, alças laterais e rodas p/ transporte, sistema de V1 de led sensível ao volume, controle remoto.	Und	3	683,00	2.049,00
2	Teclado c/ 76 teclas estilo piano; 2 níveis de sensibilidade; sistema de som AHL (Dual – elemento, 48 notas de polifonia, 700 timbres incorporados (10 timbres do usuário); 10 tipos de reverb; 5 tipos de chorus; 100 DSP predefinidos; equalizador; arpejador 150; 210 ritmos integrados (10 do usuário); mixagem c; 32 canais.	Und	1	2.390,17	2.390,17

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

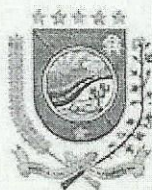
3	Teclado intermediário 61 teclas 5/8 CSR 2177	Und	3	566,00	1.698,00
4	Violão eletroacústico, nylon, tarraxas: clássicas niquelados c/ botões perolados, escala: maple escurecido, marcação: bolinhas brancas, acabamento: verniz brilhante; captador(es): rastilho; saída: P-10; cor: natural. Dimensões: altura: 102 cm. Largura: 44 cm. Profundidade: 10 cm	Und	5	535,97	2.679,85
					8.817,02

Lote 4 (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Máquina de costura reta industrial, máquina de ponto fixo; sistema automático de lubrificação; máquina de alta velocidade 4500 pontos por minuto; sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; protetor de dedos e correia; sistema de lançadeira na joelheira; protetor de dedos e correia; sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade e tecnologia; transportes simples e regressivo c/ seletor de ajuste e retrocesso; comprimento de ponto: 5mm, altura de calcador: 6/13 mm (manual/joelheira), lançadeira pequena, enchedor de bobina de altura; máquina completa c/ mesa fórmica, pé de ferro e motor.	Und	1	3.002,99	3.002,99
2	Máquina industrial de costura galoneira, motor direct drive: redução do consumo elétrico em até 70%, controle de parada de agulhas, ajuste de velocidade simples, sistema de lubrificação automático como novo filtro de óleo para maior eficiência de filtragem, protetor de agulha móvel para prevenir falhas de ponto e reduzir desgaste de agulha, ajuste simples do diferencial pela alavanca externa. Tensão 220v. máquina completa c/ mesa fórmica, pé de ferro e motor.	Und	1	3.666,33	3.666,33
3	Máquina industrial de costura overloque c/ motor direct drive p/ malhas; potencia 550W, tensão 220v, velocidade: 5.500 ppm, 3 fios, bitola média,, largura de chuleado: 4 mm, comprimento do ponto: 0,5 a 3,8mm; numero de agulhas: 1, tipo de agulha: DCx27, numero de loopers: 2, altura do calcador de 5,5 mm, lubrificação automática, máquina completa c/ mesa formica, pé de ferro e motor direct drive acoplado ao cabeçote da máquina.	Und	1	2.559,66	2.559,66
					9.228,98

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

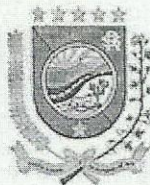


PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

Lote 5 (Exclusivo ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Taça de vidro p/ água 250 ml	Und	500	3,57	1.785,00
2	Xícara para chá, em porcelana, cor branca, capacidade aprox. 200ml; Ø 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm.	Und	100	5,70	570,00
3	Xícara para café, em porcelana, cor branca, capacidade aprox. 70ml; Ø 5,8cm; altura 5,4cm; com pires de Ø 10,9cm. Obs.: padrão similar ao modelo proposto.	Und	50	5,03	251,50
4	Toalha de rosto, material algodão, comprimento 72 cm, largura 45cm.	Und	20	6,98	139,60
5	Toalha de mão, material algodão, comprimento 70 cm, largura 42cm.	Und	20	5,15	103,00
6	Pano de prato, material algodão, comprimento 68cm, largura 40cm, cor branca.	Und	100	2,65	265,00
7	Prato raso, em porcelana, cor branca, borda de 4,5cm e Ø de 25,6cm.	Und	200	8,78	1.756,00
8	Faqueiro completo em inox, 72 peças.	Und	5	175,67	878,35
9	Colher p/ mexer suco, material corpo aço inoxidável, cabo aço inoxidável, tamanho grande.	Und	10	8,43	84,30
10	Garrafa térmica, material plástico imitação de inox, capacidade 2 litros, comprimento aprox. 110mm, largura 32cm, altura 32cm, com pressão.	Und	10	142,00	1.420,00
11	Jarra p/ suco, material vidro, capacidade 2litros.	Und	10	20,98	209,80
12	Depósito p/ guardar talheres com tampa, em plástico, tamanho aprox. 25 X 30cm.	Und	20	28,98	579,60
13	Bandeja grande em inox, formato retangular, med. aprox. 48cm de comprimento, 32 cm de largura.	Und	20	77,98	1.559,60
14	Peneira plástica para cozinha, med. aprox. 15cm de diâmetro.	Und	10	4,35	43,50
15	Cobertura em algodão para garrafão de água mineral de 20 litros.	Und	20	14,98	299,60
16	Escorredor de pratos plástico grande.	Und	20	17,62	352,40
17	Coador de café, material tecido, tamanho aprox. 08cm de diâmetro e 10 cm de altura, suporte cabo em madeira.	Und	30	3,98	119,40
18	Garrafa Térmica 12 Litros Vermelha c/ Torneira.	Und	2	125,65	251,30
19	Garrafa Térmica 5 Litros Vermelha.	Und	5	33,65	168,25
20	Jogo De Painelas 13 Pecas Antiaderente, 01 -	Und	3		

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

	Panela de 14cm de diâmetro, 01 - Panela de 16cm de diâmetro, 01 - Panela de 18cm de diâmetro, 01 - Panela de 20cm de diâmetro, 01 - Caçarola de 16 cm de diâmetro, 01 - Caçarola de 20 cm de diâmetro, 01 - Fervedor de 14 cm de diâmetro, 01 - Frigideira de 16 cm de diâmetro, 01 - Frigideira de 18 cm de diâmetro, 01 - Frigideira de 20 cm de diâmetro, 01 - Forma de Bolo 25 cm de diâmetro, 01 - Forma de Bolo 30 cm de diâmetro, 01 - Assadeira.			266,78	800,34
21	Jogo de caçarola alumínio industrial, 5 peças, caçarola alumínio capacidade: 20,0 litros; caçarola alumínio 17,0 litros; caçarola alumínio com capacidade: 14,5 litros; caçarola alumínio com capacidade: 12,0 litros; caçarola alumínio com capacidade: 9,5 litros.	Und	3	326,25	978,75
22	Caldeirão Panela 60 Litros.	Und	3	235,65	706,95
23	Panela De Pressão Industrial 20 Litros.	Und	3	292,33	876,99
24	Frigideira de alumínio. Cabo de baquelite antitérmico. 5 Litros.	Und	3	73,17	219,51
					14.418,74

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Varzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho do Município de Varzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Varzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços, que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotos em sua integralidade.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, nas seguintes rubricas orçamentárias: 16.01 - 08.122.0037.2.058.0000 / 11.01 - 08.244.0137.2.066.000 / 11.01 - 08.244.0137.2.073.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através das Secretarias Gestoras, representadas pelos Secretários Ordenadores de Despesa, e os licitantes vencedores, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Varzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Varzea Alegre/CE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

- 8.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.
- 8.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

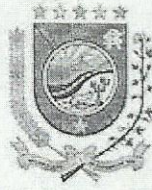
9.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Varzea Alegre/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Varzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

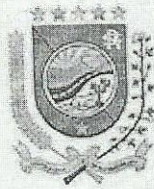
12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra, inscrita no CPF nº 912.855.853-72, especialmente designada, pela Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE
Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho

proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 11 de Maio de 2017.

Laura Maria Alves de Oliveira
Laura Maria Alves de Oliveira

Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho